



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

**EDITAL Nº013/2022.**

**“EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA  
CONTRATAÇÃO DE AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR PRAZO  
DETERMINADO”**

**JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Esmeralda- RS, no uso de suas atribuições legais provenientes do art. 50, XI da Lei Orgânica Municipal, Lei 365/90 e alterações (Regime Jurídico Único) e a Lei 1641/2010 e suas alterações (Quadro de Cargos e Funções), bem como à Constituição Federal no seu art.37, IX e Lei Municipal nº 2.592/22 de 22 de fevereiro de 2022, torna público, a quem interessar possa, que estarão abertas de 23 de fevereiro de 2022 até o encerramento do expediente do dia 03 de março de 2022, as inscrições para a contratação de 02 (três) Agentes Comunitários de Saúde, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por igual período, sendo 01 (uma) vaga para a microárea 02 (Vila Operária, excetuando os moradores da rua Emílio Carneiro Borges. Avenida São João, a partir da rua 7 de Setembro até a ERS 456, compreendendo também o loteamento da caixa d'água. Travessas entre a Avenida Castelo Branco e a Avenida São João, a partir da rua Olímpio Pereira de Almeida, até a Salvador Juvêncio da Luz, considerando também, os prolongamentos das ruas 8 de Abril, Padre Mario de Luy, Tancredo Neves e Salvador Juvêncio da Luz a partir da Avenida São João até o término dessas ruas) e 01 (uma) vaga para a microárea 05 (todo Rincão da Cruz, Extrema, moradores da ERS 456, Fazenda do Leão, Guabiju até o Lageadinho e Serrinha do Guabiju).

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através deste edital, sendo os seguintes:

Fabiana Domingues Pinto  
Lucimar Rodrigues da Costa  
Claudia Cordova da Silva

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de cursos e títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado de até 06(seis) meses prorrogáveis uma única vez por igual período.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** As funções temporárias de que trata esta Seleção Pública corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas que promovam a qualidade de vida; realizar mapeamento de sua área de atuação; cadastrar e atualizar as famílias de sua área; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; coletar dados para análise das famílias acompanhadas; orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

Condições de trabalho: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**2.1.1** Requisitos para ingresso:

- a) residir na área da comunidade em que atuar;
- b) haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c) haver concluído o ensino fundamental
- d) idade mínima de 18 anos

**2.2** A carga horária semanal será a estabelecida abaixo, conforme respectiva função a ser desempenhada, e será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente.

<b>CARGO</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03	40 horas semanais

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado para a respectiva função, conforme descrito na tabela a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul

## *Prefeitura Municipal de Esmeralda*

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENC. BÁSICO (R\$)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02	40 horas semanais	R\$ 1.705,62

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: vale alimentação, horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal desde que previamente convocado pelo superior hierárquico, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizado ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por conveniência e oportunidade do serviço público
- d) Pela infração por parte do contratado de dispositivos da legislação vigente.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão realizadas junto à Comissão designada, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. São João, 1391, Centro, Esmeralda, RS, iniciando no dia 23 de fevereiro de 2022 até o encerramento do expediente do dia 03 de março de 2022, no horário compreendido entre as 08:30 h às 11:30h e das 13:30h às 17h.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** Para inscrever-se na Seleção Pública, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição na Seleção Pública), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**3.3.1** Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital.

**3.3.2** Cadastro de Pessoa Física CPF, Título de Eleitor, cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do Coren, OAB, CREA, CRM, CRMV, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**3.3.3** Prova de quitação das obrigações militares, dispensada a apresentação para candidatos com idade igual ou superior a 46 anos;

**3.3.4** Prova de quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição.

**3.3.5** Para Inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deve residir na micro área, Aa no mínimo 2 anos na data da publicação do presente edital.

**3.3.6** O endereço deve ser comprovado através de comprovante de residência fixa na



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Esmeralda**

**micro área inscrita, no nome do candidato, cônjuge, companheiro(a) ou pais (água, luz ou outros) ou declaração com firma reconhecida.**

**3.3.7** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**3.3.8** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**3.3.9** Taxa de inscrição: ISENTA

#### **4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, As inscrições serão homologadas.

#### **5. FORMATAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**5.1** A classificação dos candidatos será efetuada através das comprovações dos critérios abaixo relacionados e respectivas pontuações, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Cursos relacionados a área de atuação com carga horária igual ou superior a 360 horas-aula (pós graduação)	<b>30</b>	<b>30</b>
Cursos relacionados a área de atuação com carga horária igual ou superior a 120 horas-aula	<b>20</b>	<b>20</b>
Cursos relacionados a área de atuação com carga horária igual ou superior a 40 horas-aula	<b>15</b>	<b>15</b>
Cursos relacionados a área de atuação com carga horária igual ou superior a 20 horas-aula	<b>10</b>	<b>10</b>
Cursos relacionados a área de atuação com carga horária mínima de 8 horas-aula	<b>05</b>	<b>05</b>
Experiência comprovada em atuação na saúde pública de no mínimo 12 meses.	<b>05</b>	<b>05</b>

OBS: A comprovação de experiência de atuação em saúde pública se dará mediante apresentação de contrato ou portaria de nomeação que contenha expressamente a área de atuação ou declaração do órgão público.

**5.1.1** Na análise curricular, será considerada e pontuada **apenas** a qualificação informada no currículo (Anexo II). Serão considerados para pontuação, para cursos com carga horária igual ou superior a 360 horas-aula (pós graduação) com data de conclusão igual ou superior ao ano 2001 e demais somente cursos com data de conclusão igual ou superior ao ano 2016.

**5.1.2** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**5.1.3** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**6.1** No prazo de dois dias, após o término das inscrições, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos e posterior publicação do resultado preliminar.

**6.2** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**6.2.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**6.2.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**6.2.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**6.2.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**7.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público.

**7.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais já estão previamente convocados pelo presente edital.

**8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**8.1** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade da Seleção Pública.

**8.2** Autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o(s) primeiro(s) colocado(s), até o número de vaga existente, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei:

- Ter idade mínima de 18 anos

- Apresentar exame adicional no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

- Ter nível de formação exigida para o desempenho do cargo;

- Documentos de identificação pessoal solicitados pelo setor competente;

- Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

**8.3** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**8.4** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**8.5** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**8.6** O prazo de validade da presente Seleção Pública será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**8.7** No período de validade da Seleção Pública, em havendo a rescisão contratual, poderão ser



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**8.8** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, nova seleção pública deverá ser realizada.

### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**9.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**9.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**9.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
ESMERALDA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 23 de fevereiro de 2022.

**Adelar de Lima Girardi**  
Sec. Mun. de Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO O CARGO DE .....**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO ...../20.....  
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Inscrição nº:

Cargo:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ Cart. Trab. / Série: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Título Eleitoral nº: \_\_\_\_\_

Doc/Militar: \_\_\_\_\_

CNH – Carteira Nacional de Habilitação: \_\_\_\_\_

**DECLARO** que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las, sempre que a isso for chamado.

Fico ciente também, que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre à falsidade de qualquer informação, bem como, a falta de qualquer documento exigido.

DECLARO, finalmente, estar ciente, de todas as normas que regem o Contrato Emergencial, publicado pelo Edital N° ...../20.....

Esmeralda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

**ANEXO II  
CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

3.1 Ensino Fundamental ( ) completo ( ) incompleto

Ensino Médio ( ) completo ( ) incompleto

Ensino Superior ( ) completo ( ) incompleto

**3.2 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano Conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS ESPECÍFICOS PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Carga Horária: \_\_\_\_\_  
Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Carga Horária: \_\_\_\_\_  
Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Carga Horária: \_\_\_\_\_  
Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Carga Horária: \_\_\_\_\_  
Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Carga Horária: \_\_\_\_\_  
Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Esmeralda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul

## *Prefeitura Municipal de Esmeralda*

### ANEXO III

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº ...../20.....

ANÁLISE DE CURSOS E TÍTULOS - CARGO DE .....

Nome: \_\_\_\_\_  
Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

Nº	Descrição dos títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Pontuação Máxima	Nº de títulos	Total de pontos
	Cursos Atinentes ao Cargo				
01	Cursos SUPERIOR relacionados a área de (graduação)	30	30		
02	Cursos relacionados a área de atuação com carga horária igual ou superior a 360 horas-aula (pós graduação)	20	20		
03	Cursos relacionados a área de atuação com carga horária igual ou superior a 120 horas-aula	15	15		
04	Cursos relacionados a área de atuação com carga horária igual ou superior a 40 horas-aula	10	10		
05	Cursos relacionados a área de atuação com carga horária mínima de 8 horas-aula	05	05		
06	Experiência comprovada em atuação na saúde pública de no mínimo 12 meses.	05	05		
	TOTAL				

- Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados.
- Somente serão pontuados títulos previstos no edital ...../20.....
- A definição de carga horária deverá ser especificada em hora / aula ou hora atividade.
- Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas / aula (atividade).
- Todos os cursos, seminários, etc., devem ter relação com o cargo que se está habilitado.
- Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações do Edital ..../20..... não serão pontuados.



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Abertura das Inscrições	09 dias	23/02/2022 A 03/03/2022
Manifestação da comissão de julgamento (ATA de Classificação)	1 dia	04/09/2021
Publicação do resultado preliminar	1 dia	07/09/2021
Prazo de recurso	1 dia	08/09/2021
Julgamento do recurso se houver	1 dia	09/09/2021
Publicação do resultado final	1 dia	10/09/2021
<b>Total de dias corridos</b>	<b>15 dias</b>	



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

**ANEXO V  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

***PROCURAÇÃO***

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador de Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
na \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, pelo presente  
instrumento particular de procuração, nomeio e constituo  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, para fim especial de promover a inscrição no  
Processo Seletivo Simplificado nº...../2021 da Prefeitura Municipal de Esmeralda para o  
cargo de \_\_\_\_\_.

Esmeralda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul

*Prefeitura Municipal de Esmeralda*

**ANEXO VI  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Para:  
Exmo.Sr.  
Prefeito Municipal

Processo Seletivo Simplificado nº ...../20.....

Nº. Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RECURSO CONTRA RESULTADO DA ANÁLISE DE CURSOS E TÍTULOS

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – RAZÕES DO RECURSO:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Esmeralda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Matrícula do Recebedor